





PREGÃO ELETRÔNICO GP-PE003/2022 ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

	3.3.90.30.14-Material esportivo				ORES DIOS
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MEIA ESPORTIVA CANO LONGO- Meia esportiva cano longo na cor preta. Composição: algodão 76% poliamida 20% elastodieno 4% tamanhos a combinar.	PAR	38	42,50	1615,00
2	APITO PROFISSIONAL – Em plástico ABS (livre de bisfenol) bolinha de material levíssimo. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox 5,5 cm de comprimento por aprox 2,0 cm de largura.	UND	38	61,02	2318,76
	3.3.90.30.23-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				ORES DIOS
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CAMISA TIPO GOLA REDONDA EM MALHA P.V MANGA CURTA - 67% poliéster 33% viscose na cor a definir com bordado Brasão do Demutran e nome Agente de Transito nas costas.	UND	38	64,67	2457,46
4	CAMISA TIPO GOLA REDONDA EM MALHA P.V MANGA LONGA - 67% poliéster 33% viscose na cor a definir com pintura da Brasão do Demutran	UND	38	56,47	2145,86
5	GANDOLA MANGA LONGA em tecido, cor a definir com dois bolsos frontais superiores com fechamento em velcro, ajuste de punho em velcro, com velcro para fixação de sutache, acima do bolso direito, fechamento frontal em botões, com cadarço abaixo da cintura e reforço aplicado na direção transversal (TRAVA) nos cotovelos, com a bandeira do município de Nova Russas pintada na manga esquerda, na manga direita bandeira do estado do Ceará, pintura nas costas (Trânsito DMT) na cor a definir e acima do bolso esquerdo pintada brasão do Demutran, na parte interna do colarinho tecido com fita refletiva tecido na cor cinza abaixo dos bolsos frontal circulando e camisa e mangas.	169,17	6428,46		
6	CALÇA COMPRIDA com costuras reforçadas com dois bolsos frontais, dois bolsos laterais sanfonados na altura do joelho, dois bolsos traseiros com fechamento em botão, sete passadores para cinto em tecido cor a definir com fita refletiva na cor cinza, tamanhos diversos.	UND	38	98,13	3728,94
7	BONÉ em tecido Rip Stop 67% poliéster 33% algodão na cor a definir com bordado brasão do Demutran na frente.	UND	38	53,20	2021,60
8	BOINA TIPO MILITAR- Boina tipo militar, em la virgem, na cor preta. Tamanhos a combinar.	UND	3	181,73	545,19
9	CINTO COM 3 CM DE ALTURA EM NYLON- Cinto com 3 cm de altura em nylon, para calça, cor preta. Tamanho a combinar.	UND	19	85,55	1625,45
10	FIVELA PRETA EM AÇO- Fivela preta em aço para utilização em cinto de 3 cm de largura.	UND	19	32,31	613,89
11	FIEL EM NYLON TRANÇADO DE 80 CM- Fiel em nylon traçado de 80 cm na cor preta, para utilizar no ombro.	UND	19	65,00	1235,00
12	SUTACHE EM TECIDO SISTEL FILL AMARELO LIMAO- Sutache em tecido Sistel Fill amarelo limão, com velcro, bordado o nome do agente na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha, dimensões: 2,5 cm de altura x 14,5 cm de comprimento.			12,10	229,90
13	GANDOLA - COMBATSHIRT, azul marinho escuro, mangas compridas, confeccionada em tecido rip stop, material na região torácica: Dri Fit; mangas e golas, rit stop cedo; mateial reforçado; tecido confortável; reguladores do punho; possui zíper na refgião do pescoço; possui 2 bolsos com fechamento em velcro, e local pra fixação de patches, o tamanho será apresentado em relação elaborada pela guarda municipal.	UND	38	143,42	5449,9
14	BLUSA INTERNA TÉRMICA-Produzida em tecido Rosset manga longa, composição: 88% poliamida 12% elastano, proteção UV50, nome de guerra lado	UND	38	73,00	2774,0









				100	1
	direito, altura do peito em 10 cm abaixo da gola, distintivo da guarda municipal, bordado em alta definição, no lado esquerdo altura do peito, reforço na gola e nas mangas, costas lisas com inscrição guarda civil municipal, na cor amarelo. O Tamanho será apresentado em relação elaborada pela guarda municipal.			1	Rubia Rus
15	JAQUETA- Azul marinho 100% nylon impermeável em tecido externo 1005 nylon, gramatura 210 D, trama TWILL com tecido interno 100% Nylon, gramatura 130D; o forro interno com 5(cinco) onças de acrílico esponjoso (Camada de fibra de lã aplicada entre nylon e o forro);gola esporte; plantinas presas, transpassadas com 1(um) botão de quatro furos, na cor do tecido; frente fechada com 2 botões de quatro furos, transpassadas na cor do tecido; próximo a bainha e com zíper descartável de vislon esmaltado de 160mm aproximadamente, barra com acabamento m elástico em poliéster com 60mm de largura, transpassadas com 1 botão de quatro fuos,na cor do tecido; na Itura do ilhós para brasão 1 bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150mm por mm, colocados 1 bolsinhos superior embutido de 85 mm por 30mm; istintivo de guarda municipal de Nova Russas em tecido bordado (Termo-colante), medindo 60mm, a uma distância de 120 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda aplicação da bandeira do município de Nova Russas em tecido bordado (Termo-Colante), nas suas cores originais, a 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; e na manga direita a bandeira do Brasil em tecido bordado (Termo-colante), nas suas cores originais, a 30mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. BALACLAVA- Capuz confeccionado em malha de lã; tecido elástico ou sintético;	OND	6	532,67	3196,02
16	poliéster. 3.3.90.30.27-Material de Manobra e patrulhamento	poliéster.			1908,36 ORES
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIOS VALOR VALO UNIT TOTA	
17	LANTERNA TATICA PROFISSIONAL- Lanterna tática profissional Police cree Led, gera 260.000w e 710,000 lumens de radiação de luz, possuindo somente 11,57cm de comprimento, muito robusta, resistente a chuva, barro e condições adversas, possui foco ajustável (zoom) de 0 x 2000X, kit: 01 lanterna tática 710.000 lumens, 01 adaptador para uso com 3 pilhas AAA, 01 bateria 186 50 blindada recarregável, 01 carregador veicular 12/DC, 01 carregador (Bivolt) 110v/220v, 01 clip (presilha) para cinta, 01 alça de mão, 01 bastão sinalizador.		19	106,04	2014,76
	4.4.90.52.24- Equipamentos de proteção, segurança e socorro				ORES DIOS
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		VALOR TOTAL
18	ALGEMAS: Fabricadas em aço 1020, dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, destorcedores em aço 1020, acabamento em níquel com espessura de 15 mícrons, peso Total: 300g Acompanha duas Chaves em aço 1020, distância entre as algemas: 4 cm de corrente em aço 1020.		243,84	4632,96	
	3.3.90.30.44-Material sinalização visual e afins				ORES DIOS
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	DISTINTIVO EM METAL PARA BOINA- Distintivo em metal para boina com o brasão do Demutran. Dimensões: 4 cm de altura x 3,5 cm largura.	UND	10	25,07	250,70
20	CONE- Cone delimitador em PVC com 75 cm de altura; Cores: Laranja com 2 faixas brancas; Diâmetro no topo do cone: 57,1 mm; Diâmetro do furo do cone: 35,5 mm; Diâmetro da base do cone: 274,0 mm; Largura da base do cone: 387,0 mm; Altura total: 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa: 84,6 mm; Largura de 1ª faixa: 150,3 mm; Largura de 2ª faixa: 103,4 mm; Empilhamento: 1,40m x 40 peças; Peso total: 1,140 kg.		70	92,98	6508,60
21	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 200M. Fita plástica colorida em poliestireno com listras amarela e preta intercaladas.	UND	50	28,00	1400,00
	the state of the s		•		



Riss Parker Pransiskin Rick (E.) Central Cell (E.) An Inco Mosa Richard Central (Inc.) 88 5672 6510







22	CAVALETE DE METALON- Medindo 1,20cm x 1,00cm com placa central de 1,10 cm x 0,50cm, com adesivagem auto refletiva.	UND	20	472,99		
	3.3.90.30.28-MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA			MÉ	ORES DIOS	
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
23	COTURNO TÁTICO IMPERMEAVEL NA COR PRETA - CABEDAL: EM COURO COM ACABAMENTO LISO 1.8 ESPESSURA, COLARINHO E LINGUETA TIPO FOLEN EM NAPA VACUM; PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO FIXADOS POR REBITES DE MENTAL; CADARÇOS EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADES DE 136 FIOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PROTEÇÃO ESTENDIDA EM SBR, COM ALTURA DE 4CM A PARTIR DA BORDA DO SOLADO, SISTEMA ONDE A FIXAÇÃO DA PROTEÇÃO EM SBR NO CABEDAL É FEITA PELOSISTEMA DE FUSÃO QUÍMICA EM REATOR Á ALTA PRESSÃO E ALTA TEMPERATURA. FORRAÇÃO EM POLIAMIDA COM DRY SISTEMIMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CALCANHEIRA EM EVA DE ALTA RESILIÊNCIA CONFORMADA COM ESPUMA POLIURETÂNICA ALTA DENSIDADE TECIDO POLIÉSTER COM FUROS PARA ABSORÇÃO DE SUOR. PESO (+/-) 690G.	PAR	38	294,47	11189,86	
24	TONFA - DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE, FIRME E SEGURO, TONFA MILITAR, PRODUZIDA EM UM ÚNICO MOLDE. COMPRIMENTO DO CABO: 150 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 580 MM. DIÂMETRO: 35 MM. CIRCUNFERÊNCIA: 110 MM. PESO APROXIMADO - 654G.	UND	19	145,77	2769,63	
25	PORTA TONFA FIXO POLIMERO (BÈLICA) – A PORTA TONFA POSSUI ARGOLA EM POLÍMERO PARA COLOCAÇÃO DA TONFA E FITA DE FECHAMENTO PARA FIXAÇÃO DO CABO, DEIXANDO SEU EQUIPAMENTO SEGURO E DE FÁCIL MANUSEAMENTO.	19	113,77	2161,63		
26	BORNAL POCHETE PERNA MILITAR AGENTE GUARDA+CINTO NA – BORNAL DE PERNA TÁTICO MILITAR + CINTO NA – CONFECCIONADO EM CORDURA DENNIER 550; POSSUÍ 3 PORTA CARREGADOR DE PISTOLA; POSSUÍ 1 PORTA LANTERNA; POSSUÍ UMA PORTA GRANADA DUPLO; POSSUÍ 3 BOLSOS INTERNOS. DIMENSÕES ALTURA: 28CM, LARGURA: 17CM, COMPRIMENTO: 7CM.	19	151,87	2885,53		
27	LUVAS - LUVAS DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS DEDOS, PROTEÇÃO NO DORSO, FECHAMENTO EM VELCRO. GRIP COM SILICONE NOS DEDOS.; COURO SINTÉTICO NAS PALMAS DA MÃO PARA MAIOR ADERÊNCIA.	PAR	19	141,26	2683,94	
28	PORTA GÁS SPRAY ESPARGIDOR TÁTICO MILITAR POLICIAL PIMENTA- PORTA GÁS SPRAY ESPARGIDOR TÁTICO MILITAR POLICIAL PIMENTA NA COR PRETA NYLON DIMENSÃO12X 3,5 CENTÍMETROS.		19	94,37	1793,03	
29	SPRAY DE PIMENTA PS007 ORIGINAL FORTÍSSIMO 110ML	UND	19	199,20	3784,80	
30	CAPA DE CHUVA EM NYLON - JAQUETA COM FORRO TELA, ABERTURA DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS E CINTURA AJUSTADA COM ELÁSTICO E REGULADOR. PUNHOS COM ELÁSTICO E VELCRO E FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO. REFLETIVO NAS COSTAS E NA BARRA DA CALÇA. COM GOLA.	19	166,02	3154,38		
31	CAPACÉTE PARA MOTOCICLISTA: CARACTERIZADO PARA MOTOCICLISTA, ESCAMOTEÁVEL, CASCO CONFECCIONADO EM MULTIFIBRAS, REVESTIDO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER, POLIURETANO, E CAMADAS DE NYLON ABSORVENTE, MECANISMO DE ABERTURA E TRAVAMENTO DA PROTEÇÃO FACIAL (VISOR COM QUEIXEIRA), VISEIRA EM POLICARBONATO DE NO MÍNIMO DE 02MM, COR BRANCA E OS DEMAIS ITENS DE FÁBRICA E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. TAMANHOS DE 56 A 60.	UND	8	434,09	3472,72	
32	CINTO TATICO - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIPROPILENO; PODE SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM OS COLETES TÁTICOS;UTILIZADO		19	88,99	1690,8	









136 James

PARA FIXAÇÃO DE PORTAACESSÓRIOS; CINTURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PASSADORES DE METAL; POSSUI 15 PARES DE ILHÓS, COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE 6CM ANTES CADA PAR, PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS:	344
VALOR GLOBAL	98147.00



www.novarussas.ce.gov br







PREGÃO ELETRONICO GP-PE003/2022 ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS SERVIDORES DO DEMUTRAN (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.











ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO **DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

-	(CE),	de	20
	DEC	CLARANTE	teneview de la company











ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	
PREGÃO ELETRÔNICO № GP-PE003/2022	
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Pelo presente instrumento, o Município de	NOVA RUSSAS/CE, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ Nº 07.993.439/0001	I-01, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA
RUSSAS-CE, através do Gabinete da Prefeita,	neste ato representado pelo seu respectivo Secretário
(a), Sr(a), dor	avante denominado , considerando o julgamento da
licitação na modalidade de PREGÃO ELETI	RÔNICO № GP-PE003/2022, RESOLVE registrar os
preços da(s) empresa(s) signatária(s), confor	me relação constante no anexo II desta ata registro de
preços, nas quantidades estimadas e máxir	mas anuais, de acordo com a classificação por elas
alcançadas, atendendo às condições previstas	no instrumento convocatório e as constantes desta ata
de registro de preços, em conformidade com a	s disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº ______ na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº GP-PE003/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS SERVIDORES DO DEMUTRAN (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº GP-PE003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao GABINETE DA PREFEITA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **5.1.** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.
- **5.2.** Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.









CLÁUSULA SEXTA -DO PRAZO, CONDIÇOES DE ENTREGA E LOCAL

- **6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- **6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) No Depósito da Secretaria solicitada ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 03 (três) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- **6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- **6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- **6.2.6.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE Gabinete da Prefeita, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro CEP: 62.200-000 NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.
- 6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a



Par Farto Francisco Corre 91 Lettro 12P Scarco 000 Nove Tancon Corre Brick # 3872 0330



(3) O department adenovarus sas





responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

- **7.2.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.2.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



Ou TEMPERATORIS

Www.novarussas.co.gov.or

(g) of prefetty adenovarussas







- 7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.
- 7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE.
- **7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.4.5.** Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.2. Entregar os produtos solicitados em até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



www.novarussas.co.gov





b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.
- 8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- **8.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.5.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;
- **8.6.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- **8.9.** No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- **8.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **8.11.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **8.12.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.









CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.
- **9.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA -DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

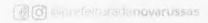
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.













- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
- **11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE será descredenciado no Cadastro do Município de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;



www.no.Ws.kcc.combr

(d) improfesturadenovarussas.





- 12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- **12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do Gabinete da Prefeita, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **15.1.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



Brie Pedre Proposoro Moso (1993 Centro - Centro (1990) Maya Roman, Contro Bris www.novarusas.ce.gov.br

(6) Constent madenovarussas





- 15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.
- 15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de NOVA RUSSAS-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, _	de	de .
NOVA RUSSAS-CE,	ue	ue .

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE GABINETE DA PREFEITA <<<ORDENADOR DE DESPESA>>> CONTRATANTE <<RAZÃO SOCIAL>>>
<<CNPJ Nº.>>>
<<REPRESENTANTE>>>
<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA









July Rubito S.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. GABINETE DA PREFEITA;

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

2. SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:











ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ №
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:

CPF Nº

RG Nº

E-MAIL:











ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS. OUANTITATIVOS. MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №**______, celebrada entre o Município de NOVA RUSSAS/CE, através do Gabinete da Prefeita e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS SERVIDORES DO DEMUTRAN (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social: CNPJ №

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total











ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2022 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ________

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) ITENS(S)









ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

SODE UC
152
Po
Russes S

	ÍPIO DE NOVA RUS					
	com se vés do GABINETE DA					
	do					
	, pessoa					
CNPI Nº	e-	mail:	telefo	ne:	. por seu rep	resentante legal.
Sr.		Ω	, dora	vante deno	minada CONTR	ATADA. firmam
entre si o	presente TERMO DE	CONTRATO	, mediante as cl	áusulas e co	ondições a segui	ir estabelecidas:
CLÁUSUI	LA PRIMEIRA - DO F	UNDAMENT	O LEGAL			
1.1. Pro	cesso Administrativ	o de Licita	ação Nº		, na modal	lidade PREGÃO
	NICO Nº GP-PE00					
conformi	dade com a Lei Nº. 8.	666/93 e sua	as alterações co	m os termo	s da Lei Nº 10.5	20/02.
CLÁUSUI	LA SEGUNDA - DO O	ВЈЕТО				
2.1. Con:	stitui objeto deste	contrato			, conform	e especificações
contidas	no Termo de Referên	cia, anexo I c	lo Edital.			
						-
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
alor Gl	obal R\$					
	LA TERCEIRA – DO V					
3.1. 0 p	resente contrato ten	n o valor gl	lobal de R\$ _	()	, a ser pago na
proporçã	io da entrega dos l	ens, segund	do as autoriza	ções de fo	rnecimento/ord	dens de compra
expedida	s, de conformidade	com as not	as fiscais/fatur	ras devidar	nente atestadas	s pelo gestor da
despesa,	acompanhadas das C	ertidões Neg	gativas de Débit	tos Fiscais e	Trabalhistas, to	odas atualizadas,
bservad	las a condições da pro	posta de pre	eços adjudicada	1.		
3.2. A C	ONTRATANTE efetua	ará o pagam	ento após ent	rega do pr	oduto, conform	e verificação do
nesmo r	elo setor responsáve	el e após o e	ncaminhament	o da docun	nentação tratad	a no caput desta
	observadas as dispos					-
	pagamento será efetu			após o enc	aminhamento d	la documentação
	este subitem, observ					
prestado						
	ocasião da entrega o	do material	licitado a CON	TRATADA o	leverá apresent	ar recibo em 02
(duas) v	ias e a respectiva n	ota fiscal. A	fatura e nota	fiscal deve	erão ser emitid	las em nome do
	o de NOVA RUSSAS/O			The state of the s		
	as as informações ne			ra e nota fis	cal deverão ser	requeridas junto
	ete da Prefeita.		Albania and the grant		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	the state of the s









153

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. 0 presente	Instrumento	produzirá	seus	jurídicos	e	legais	efeitos	a	partir	da	data	de	sua
assinatura e vigo	rará até c	ie	de	<u> </u>									

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal de ______. Dotação Orçamentária _____

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de ______, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do art. 65 da Lei N° . 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
- **6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.
- **6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:
- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- **b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



Plus Badre translet of Posts / 50 Centro CERCADO (1000 Nova Russes Coard Bures. Ph. 1679 et to









c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8°, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;











- 8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal
- **8.2.1**. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.2.2**. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 8.3.1. Descumprir as condições contratuais;
- **8.3.2**. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei №. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
- **10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei № 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.









	156
comerciais não transfere a CONTRATANTE a onerar o objeto do contrato ou restringir a regula 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrat legais, não poderá subcontratar parte do contrat 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em de referência, a proposta de preços e as condiçõe 10.8. Integram o presente contrato, independ procedimento licitatório e a proposta de preços a 10.9. A execução do contrato será acompanha Portaria Nº, especialmente desigo estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, do	parte, os bens entregues em desacordo com o termo es previstas neste contrato. ente de transcrição, todas as peças que formam o adjudicada. da e fiscalizada pelo (a) Sr. (a), de acordo com ravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO. do poderá ser alterado a qualquer momento,
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO	
execução deste contrato, em obediência ao dispo consolidada.	o competente para dirimir questões decorrentes da osto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e Instrumento, perante testemunhas que também o gais efeitos.
	NOVA RUSSAS-CE, de de
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE SECRETARIA DE << <ordenador de="" despesa="">>> CONTRATANTE</ordenador>	< <razão social="">>></razão>
TESTEMUNHAS	

CPF Nº _

CPF Nº _



